



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaelectronica@cmspa.rj.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 375/2025

REQUERENTE: FELIPE FERREIRA ABRANTES DE SÁ

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE COMPUTADORES

JUSTIFICATIVA DE DESCLASSIFICAÇÃO

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

CONSIDERANDO que o sistema COMPRAS.GOV, adotado por esta Casa Legislativa como plataforma oficial para a realização das licitações públicas, possui limitação de caracteres no campo destinado ao registro das justificativas de desclassificação de propostas, circunstância que impossibilita a inserção completa e detalhada das razões administrativas no próprio sistema;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada publicidade e transparência dos atos administrativos, assegurando a todos os interessados o pleno conhecimento dos fundamentos que motivaram as decisões, em observância ao princípio da publicidade e ao direito de acesso à informação;

CONSIDERANDO que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como os princípios da isonomia, da transparência, da motivação, do julgamento objetivo e da vinculação ao edital, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, orientam a atuação da Administração Pública e devem nortear a condução dos procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO, ainda, que a adequada motivação e fundamentação dos atos decisórios constitui requisito essencial de validade, conferindo segurança jurídica e possibilitando o controle interno e externo das decisões administrativas;



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaelectronica@cmspa.rj.gov.br

Resolvo registrar, em documento próprio, de forma complementar, as razões que ensejaram a desclassificação das propostas apresentadas no certame em questão, em respeito aos princípios supracitados, assegurando assim, a plena observância às normas constitucionais e legais aplicáveis.

II. DAS DESCLASSIFICAÇÕES

A) NEO SELLER ATIVOS DE INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ 60.616.319/0001-78

Após análise da proposta apresentada pela empresa, verificou-se que a mesma não atendeu às exigências previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 90015/2025, especialmente no que se refere à comprovação da exequibilidade da proposta.

Nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, será desclassificada a proposta que não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital da licitação, que dispõe ainda que também será desclassificada a proposta que apresentar preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com os praticados no mercado, ou ainda, que não comprovem sua viabilidade.

Na proposta apresentada por meio do sistema eletrônico, referente ao **Item 01**, o fornecedor registrou o valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no período de doze meses. Todavia, no documento de proposta encaminhado, consta o valor unitário mensal de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por equipamento, o que, considerando a quantidade de 60 computadores, resulta em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) mensais. Nesse cenário, o valor anual correto seria de R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), em evidente divergência com o montante registrado no sistema eletrônico.

Em relação ao **Item 02**, o fornecedor registrou o valor mensal de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) no período de doze meses. Todavia, no documento de proposta encaminhado, consta o valor unitário mensal de R\$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos) por



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaelectronica@cmspa.rj.gov.br

equipamento, o que, considerando a quantidade de 12 telas, resulta em R\$ 394,80 (trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) mensais. Nesse cenário, o valor anual correto seria de R\$ 4.737,60 (quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), em evidente divergência com o montante registrado no sistema eletrônico.

Cumpre destacar ainda que considerando os erros materiais nos valores informados no sistema eletrônico e no documento encaminhado, que foram mantidos, mesmo após ser oportunizado para correção, revelou-se manifestamente inexequível frente às condições exigidas pelo edital e à realidade do objeto licitado. A discrepância entre o valor mensal e o valor anual informado, bem como a inconsistência no cálculo por equipamento, evidencia a ausência de viabilidade econômico-financeira da proposta, o que compromete sua execução integral e adequada.

Ademais, nos termos dos itens 7.3, 9.6 e 9.8 do edital, é prerrogativa da Administração Pública desclassificar propostas que apresentem desconformidade com as exigências estabelecidas. No presente caso, a empresa não comprovou, por meio da documentação apresentada, a compatibilidade de sua capacidade técnico-operacional e econômico-financeira para a execução integral do objeto licitado, mesmo após ter-lhe sido oportunizada mais de uma vez a possibilidade de regularização.

Tal medida encontra respaldo no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que determina a desclassificação de propostas que não atendam às condições do edital, bem como no art. 5º do mesmo diploma legal, que consagra os princípios da isonomia, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso, da competitividade, da transparência e do julgamento objetivo.

Dessa forma, a manutenção da proposta, diante das incongruências verificadas, afrontaria não apenas as disposições editalícias, mas também os princípios da legalidade, da transparência, da motivação e da isonomia previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, comprometendo a regularidade do certame e a adequada tutela do interesse público.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.ri.gov.br | dispensaelectronica@cmspa.ri.gov.br

B) ARSIT TECNOLOGIA E TELECOM LTDA – CNPJ 27.050.408/0001-24

Registra-se que a própria empresa, por meio do canal de comunicação disponibilizado no sistema eletrônico, requereu a sua desclassificação em relação aos 2 itens. Na oportunidade, a licitante informou que houve equívoco interno na formulação de sua proposta, em razão de falha cometida por colaborador, esclarecendo, ainda, que não atua, no momento, no segmento de locação de equipamentos, objeto do referido item.

Diante dessa manifestação expressa, verifica-se o reconhecimento inequívoco, por parte da própria interessada, de sua impossibilidade em cumprir as condições do edital.

Assim, a desclassificação da proposta apresentada pela empresa, além de decorrer de solicitação expressa de sua parte, constitui medida necessária para resguardar a legalidade, a transparência e a regularidade do procedimento licitatório, em estrita observância ao art. 37, caput, da Constituição Federal.

C) MARTINS BRAGA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ

Durante a análise da proposta apresentada pela licitante, foi constatada divergência entre o valor registrado no Compras.Gov e o constante na proposta encaminhada, circunstância que afronta diretamente as exigências previstas no edital do certame, prejudicando a necessária padronização e transparência do procedimento.

Na proposta apresentada por meio do sistema eletrônico, referente ao **Item 01**, o fornecedor registrou o valor mensal de R\$ 1.407,47 (mil quatrocentos e sete reais e quarenta e sete centavos), totalizando R\$ 84.088,20 (oitenta e quatro mil e oitenta e oito reais e vinte centavos) no período de doze meses. Todavia, no documento de proposta encaminhado, consta o valor unitário mensal de R\$ 116,79 (cento e dezesseis reais e setenta e nove centavos) por equipamento, o que, considerando a quantidade de 60 computadores, resulta em R\$ 7.007,40 (sete mil e sete reais e quarenta centavos) mensais. Evidentemente, houve divergência com o montante registrado na proposta.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaelectronica@cmspa.rj.gov.br

Além disso, mesmo diante da oportunidade conferida para complementação documental e ajuste da proposta, a empresa **não comprovou adequadamente sua capacidade técnico-operacional**, a empresa limitou-se a apresentar mera declaração, sem a devida juntada de notas fiscais ou contratos que conferissem efetiva robustez à comprovação de sua capacidade técnico-operacional. Tal fragilidade documental revela-se insuficiente para atestar a exequibilidade da proposta e, por consequência, compromete a proteção do interesse público, requisito essencial à habilitação no certame.

Tais falhas comprometem a regularidade da disputa e inviabilizam a manutenção da proposta, uma vez que não atendem aos parâmetros de legalidade, competitividade e isonomia que norteiam o processo licitatório.

Diante do exposto, e em observância ao princípio da vinculação ao edital, bem como ao disposto no **art. 59 da Lei nº 14.133/2021** e nos itens **7.3, 9.6 e 9.8 do edital**, impõe-se a **desclassificação da licitante**, garantindo-se a lisura e a conformidade do certame com os ditames legais.

D) COMERCIAL TOP MIX LTDA – CNPJ 18.387.904/0001-87

A licitante foi desclassificada em relação ao Item 2 do certame em razão de não ter apresentado a documentação exigida no edital, mesmo após ter-lhe sido concedida a oportunidade por duas vezes distintas.

Tal conduta caracteriza descumprimento das exigências editalícias, afrontando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e comprometendo a regularidade do processo licitatório. Ressalte-se que a Lei de Licitações, em seu art. 59, é clara ao estabelecer que será desclassificada a proposta que não atender às condições e especificações do edital ou que se revelar inexequível.

Além disso, o não atendimento reiterado às exigências editalícias fere os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que a flexibilização indevida das regras poderia configurar tratamento privilegiado à licitante em detrimento das demais.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaelectronica@cmspa.rj.gov.br

**E) 52.283.664 LUIS PHILIPE PINHEIRO DA CRUZ - CNPJ
52.283.664/0001-09**

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a proposta da licitante apresenta divergência entre o valor constante no sistema ComprasNet e o valor encaminhado em sua proposta, em flagrante descumprimento das disposições editalícias e em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Na proposta apresentada por meio do sistema eletrônico, referente ao **Item 02**, o fornecedor registrou o valor mensal de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), totalizando R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais) no período de doze meses. Todavia, no documento de proposta encaminhado, consta o valor unitário mensal de R\$ 466,92 (quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) o que, considerando a quantidade de 12 monitores, resulta em R\$ 5.603,04 (cinco mil, seiscentos e três reais e quatro centavos) anual. Evidentemente, houve divergência com o montante registrado na proposta. Além disso, as especificações também se encontraram divergentes das exigidas no Termo de Referência.

Adicionalmente, constatou-se que a empresa não apresentou os documentos exigidos para comprovação de capacidade técnica, capacidade econômico-financeira e habilitação jurídica, requisitos indispensáveis para assegurar a regularidade da participação e a exequibilidade da futura contratação.

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, deve ser desclassificada a proposta que não atender às condições do edital ou que não demonstrar viabilidade, cabendo à Administração zelar pela observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

Assim, diante da ausência de conformidade da proposta com o edital e da não comprovação da documentação obrigatória, a empresa é desclassificada do certame, medida que se impõe para garantir a lisura do procedimento e a supremacia do interesse público.



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaelectronica@cmspa.rj.gov.br

F) 48.437.027 EDSON LAZDENAS – CNPJ 48.437.027/0001-72

A empresa solicitou a sua desclassificação, referente ao Item 02, sob o argumento de que, consideraram o valor para a venda e não para locação de computadores, conforme exigido no edital.

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será desclassificada a proposta que não atender às exigências do edital ou que apresentar inconsistências que comprometam a sua exequibilidade. Ademais, a manutenção de proposta incompatível com o objeto afrontaria os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021).

G) GOLD LICITACAO E COBRANCA LTDA – CNPJ 44.532.872/0001-76

A licitante, por meio de manifestação via chat, informou que sua participação no certame decorreu de engano quanto à natureza do objeto licitado, haja vista que apresentou proposta como se se tratasse de venda, quando o edital exige expressamente a locação mensal. Ressaltou ainda que não atua no segmento de locações e, por essa razão, requereu sua desclassificação, a fim de não comprometer o regular andamento do processo.

Diante dessa circunstância, verifica-se que a proposta apresentada não guarda conformidade com as especificações do edital, caracterizando descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será desclassificada a proposta que não atender às exigências do edital ou que se revelar inexequível. Ademais, a manutenção de proposta desconforme comprometeria a observância dos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 11, incisos I e IV, da Lei nº 14.133/2021).

H) 58.761.013 BRUNA GOMES ARAUJO – CNPJ 58.761.013/0001-63



Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia Estado do Rio de Janeiro

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 – Tel.: (22) 2621-1525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cmspa.rj.gov.br | dispensaelectronica@cmspa.rj.gov.br

O fornecedor deixou de apresentar, dentro do prazo estabelecido, a documentação de habilitação e a respectiva proposta exigidas no Edital, descumprindo obrigação essencial para a regularidade do certame, mesmo após ter sido oportunizada a complementação.

III. DA CONCLUSÃO

Diante de todas as análises realizadas, constatou-se que as propostas apresentaram divergências seja nos valores, na ausência de documentos de habilitação ou na comprovação de capacidade técnica e econômico-financeira, erros materiais que inviabilizaram a escolha de um dos licitantes participantes, conforme justificado separadamente acima, bem como manifestações expressas de empresas reconhecendo a incompatibilidade de suas propostas com o objeto licitado.

Assim, em conformidade com o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e com os demais princípios que regem a Administração Pública, determina-se a desclassificação das licitantes mencionadas, garantindo a lisura, a legalidade, a isonomia e a continuidade regular do certame, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

São Pedro da Aldeia, 10 de setembro de 2025.

PRISCILLA MORAES DA LUZ
GONCALVES:06209398936

Assinado de forma digital por
PRISCILLA MORAES DA LUZ
GONCALVES:06209398936
Dados: 2025.09.10 10:45:09 -03'00'

PRISCILLA MORAES DA LUZ GONÇALVES
PREGOEIRA
Comissão de licitação
1749/COM